



**RELATÓRIO E PARECER DO RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO SISTEMA DO
CONTROLE INTERNO**

**SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS
EXERCÍCIO 2021.**

Inciso IV, Letra " b" da Resolução n. 1134/2020

O Sistema de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas Rs, foi criado pela Lei Municipal nº. 3.075 de 28 de Dezembro de 2001, e modificado pelas Leis Municipais nºs. 3.645 de 20 de Junho de 2.006 e 3.695 de 13 de Novembro de 2006.

Na condição de Agente de Controle Interno, nomeada pela Portaria nº. 25.741/2022, de 16 de março de 2022, examinei a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas RS, relativa ao exercício de 2.021 sendo responsável por estas contas, os Senhores Vereadores **JEFERSON WILIAN KARPINSKI** e **DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS** Presidentes no ano referido.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Declaro igualmente, que o Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentária, financeiras e contábil e toda a movimentação (documentação), encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal.

Assim, relata-se:

1. Limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2021, é de R\$ 3.305.998,04. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 825.674,82, que representou 1,75% da receita efetivamente arrecadada em 2020, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a 24,98 % do limite estabelecido pela citada EC.

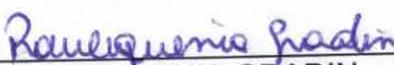


2. O limite legal para gastos com folha de pagamento correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2021 foi de R\$ 2.314.198,63 e os gastos com a Folha de pagamento durante o exercício de 2021 foram de R\$ 768.915,20. Logo, registra-se que o comprometimento com a folha de pagamento representou 23,26%, cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25 de 14-02-2000.
3. O Município arrecadou R\$ 57.710.708,78, e o valor gasto com os subsídios dos Edis representou R\$ 512.318,29, correspondente a 0,89% da receita, obedecendo ao limite de 5% da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Carta Magna.
4. A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2021 foi de R\$ 60.056.216,27. Logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 1,28%, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "a".
5. Em 31 de dezembro de 2021, no encerramento do exercício, não foram inscritos empenhos em restos a pagar.
6. Por outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, registrou-se a disponibilidade financeira de R\$ 10.804,44 (Dez mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
7. As notas de Empenhos e ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc) nos termos da legislação vigente.
8. Houve concessão de Diárias no exercício de 2021 no valor de R\$ 3.844,54 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
9. Não houve aquisição de bens móveis e imóveis no curso do exercício de 2021.

PARECER:

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas no exercício financeiro de 2021.

GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2022.


RAULIQUENIA GRADIN
Agente de Controle Interno